

E=199.782,905299m, com azimute de 218°20'26" e distância de 6,57m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.405.177,344113m e E=199.778,830187m, com azimute de 290°26'52" e distância de 58,41m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 10.900,00m² (dez mil e novecentos metros quadrados);

II - área 2, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPD128127-128.129-120-D03/001, localiza-se no km 128+770m, Pista Norte da Rodovia Antônio Romano Schincariol, SP-127, Município e Comarca de Tatui, que consta pertencer a Minoru Doi, Kiyoko Doi e/ou outros, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, que inicia no vértice 01, de coordenadas N=7.405.363,302068m e E=199.841,157660m, com azimute de 26°43'55" e distância de 39,07m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.405.398,196597m e E=199.858,732182m, com azimute de 195°22'49" e distância de 39,79m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.405.359,831187m e E=199.848,178829m, com azimute de 296°18'19" e distância de 7,83m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 153,00m² (cento e cinquenta e três metros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A - SPVIAS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Mário Mondolfo
Secretário de Logística e Transportes
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de novembro de 2018.

DECRETO Nº 63.849, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a instituição da Medalha “Honra ao Mérito Coronel Francisco Vieira” e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída, sem ônus para os cofres públicos, a Medalha de “Honra ao Mérito Coronel Francisco Vieira”, sem ônus aos cofres públicos, com a finalidade de concedorar personalidades militares, civis, entidades públicas ou particulares que, por sua excepcional atuação, tenham contribuído para o desenvolvimento do Estado de São Paulo, mormente na região da Baixa Mogiana ou, de modo exemplar, se destacado pela prática de atos relevantes na área de segurança pública em benefício do povo paulista, de maneira a perpetuar os elevados ideais constitucionalistas de 1932 e o Movimento MMDC nos termos do regulamento que acompanha este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de novembro de 2018.

REGULAMENTO DA MEDALHA
“HONRA AO MÉRITO CORONEL FRANCISCO VIEIRA”
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 63.849, de 26 de novembro de 2018
Artigo 1º - A medalha ora instituída obedecerá à forma, às dimensões, os emblemas e as seguintes características:
I – escudo redondo de ouro, na medida de 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro;

II - anverso, ao centro, a efígie do Coronel Francisco Vieira, oitavada e voltada à destra, orlado com a seguinte inscrição em caracteres versais maiúsculos, na metade superior: “CORONEL FRANCISCO VIEIRA”, e na metade inferior: “ITAPIRA” à esquerda e o “SP - 1932” à direita, frases estas separadas por 3 (três) estrelas de 5 (cinco) pontas;

III - no verso, ao centro, em caracteres versais góticos: “Honra ao Mérito”, e orlado em caracteres versais maiúsculos, na metade superior: NÚCLEO MMDC DE ITAPIRA “LUZ DA PÁTRIA” e, na metade inferior: SOCIEDADE VETERANOS DE 32, frases estas separadas por hífen;

IV - todas as inscrições e símbolos do módulo estarão em alto relevo;

V – a medalha pende de fita de gorgorão de seda chamada, medindo 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, por 60mm (sessenta milímetros) de altura, em 7 (sete) listras verticais, de larguras iguais, nas cores, da esquerda para a direita, simbolizando as cores das bandeiras de Itapira e do Estado de São Paulo:

a) azul (5mm);
b) vermelho (5mm);
c) branco (5mm);
d) preto (5mm);
e) branco (5mm)
f) vermelho (5mm);
g) azul (5mm);
VI - acompanharão a medalha, a roseta, a barreta e o respectivo diploma.

§ 1º - A barreta da medalha é constituída de metal esmaltado, medindo 36mm (trinta e seis milímetros) de largura por 12mm (doze milímetros) de altura, com a mesma disposição de cores da fita respectiva.

§ 2º - A roseta da medalha traz no lado externo as cores: azul (1/4), vermelho (1/4), branco (1/4) e preto (1/4) e terá medi-da de 10mm (dez milímetros) de diâmetro.

§ 3º - O diploma terá as características e dimensões estabelecidas pela Diretoria do Núcleo Base MMDC de Itapira – Luz da Pátria, da Sociedade Veteranos de 32.

Artigo 2º - A medalha será outorgada pelo Núcleo Base MMDC de Itapira “Luz da Pátria”, mediante aprovação de propostas da Comissão de Honrarias e Mérito do Núcleo, a qual será composta por um Presidente e membros efetivos escolhidos pela Presidência do referido Núcleo, podendo ser designados suplentes até o limite de dois.

§ 1º - Após a publicação deste decreto, a comissão a que alude o artigo 2º deste regulamento, aprovará o seu regimento interno, que disciplinará:

I - os critérios para a escolha dos membros, exceto o Presidente, devendo este, obrigatoriamente, ser o Presidente do Núcleo Base MMDC de Itapira “Luz da Pátria”;

II - o funcionamento da comissão, bem como as atribuições de cada membro;

III - o processamento, o acondicionamento, o registro e o arquivo da documentação respectiva;

IV - a regulamentação do uso da medalha face ao Plano de Uniformes de cada corporação, consoante a legislação vigente;

V - o controle e registro sobre as causas determinantes da indicação, outorga, cassação e restituição da medalha;

VI - a data da entrega, bem como os requisitos para o cerimonial adequado.

§ 2º - A Comissão se reunirá tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação de seu Presidente.

§ 3º - A indicação das personalidades e instituições a serem agraciadas dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Comissão de Honrarias e Mérito do Núcleo, “ad referendum” do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 3º - Perderá o direito ao uso da condecoração, bem como a ela não fará jus, aquele que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade ou praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria.

Artigo 4º - A Comissão a que alude o artigo 2º deste regulamento manterá um Livro- Ata do qual constará o histórico de condecorações do Núcleo Base MMDC de Itapira “Luz da Pátria”, seguido pelos agraciados identificados por nome e qualificação, em ordem numérica sequencial de concessão.

Artigo 5º - O militar estadual indicado deverá, se praça, estar, no mínimo, no comportamento “bom” e, se oficial, não ter sido punido pelo cometimento de falta desabonadora. O comportamento correspondente será esperado do policial civil, do guarda municipal, do agente da defesa civil ou de outra carreira profissional.

Artigo 6º - Publicado o ato concessório, a Comissão de que trata o artigo 2º deste regulamento providenciará a confecção dos diplomas que, acompanhados do “Curriculum Vitae” do indicado, serão encaminhados ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito para deliberação e registro.

Parágrafo único - A recusa do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito em registrar o diploma, importará no cancelamento da indicação.

Artigo 7º - Os diplomas serão assinados pelo Presidente da Sociedade Veteranos de 32 – MMDC e pelo Presidente do Núcleo Base MMDC de Itapira - “Luz da Pátria”, conjuntamente.

Artigo 8º - A entrega das medalhas será feita em solenidade pública, preferencialmente nas datas estatutárias de 23 de maio, 9 de julho, 2 de outubro ou em outra data proposta pela Comissão referida no artigo 2º deste regulamento.

Artigo 9º - Na hipótese da extinção da honraria, seus cunhos, exemplares remanescentes e complementos serão recolhidos ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, sem quaisquer ônus para os cofres públicos.

Artigo 10 - O presente regulamento somente poderá ser alterado após a manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

DECRETO Nº 63.850, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Serrana, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretária Chefe da Casa Militar e Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 62/2018, de 13 de novembro de 2018, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Serrana, nos termos da lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar a população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de novembro de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de novembro de 2018.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 26-11-2018

Nomeando:

com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 10.403-71, os adiante indicados para integrem, como membros, o Conselho Estadual de Educação, na qualidade de titulares, para um mandato de 3 anos:

Alberto Goldman, RG 2.049.085-9; João Cury Neto, RG 19.683.026; Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, RG 23.889.329-7; Teresa Roserley Neubauer da Silva, RG 3.410.708, em complementação ao mandato de Priscilla Maria Bonini Ribeiro, RG 22.596.796;

com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei 5.918-60, e nos termos do art. 9º, alínea “b”, combinado com o art. 10 dos Estatutos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp, aprovados pelo Dec. 40.132-62, Liedi Légi Bariani Bernucci, RG 8.546.944-0, para integrar, como membro, o Conselho Superior da aludida Fundação, em complementação ao mandato de José Goldemberg.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-7, de 26-11-2018
Promovendo, nos termos do art. 28 da LC 1080-2008 e, à vista da homologação do Concurso de Promoção 2017, publica-da no D.O. de 1º-11-2018, os servidores aprovados adiante relacionados, ficando seus cargos/funções-atividades enquadrados na seguinte conformidade:
A partir de 1º-1-2016

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	GRAU
Andre Hiraoka Cumino	44.229.901-1	Oficial Administrativo	3	B
Camila Simão Alves de Aguiar	24.800.063-9	Oficial Administrativo	3	B
Elisabete dos Santos de Oliveira	22.974.101-0	Oficial Administrativo	3	B
Maria do Carmo Gonçalves	11.357.867-2	Oficial Administrativo	3	D

NOME	R.G.	CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	GRAU
Juliana Gonçalves dos Santos	34.566.540-5	Oficial Administrativo	3	B
Maria Conceição Firmino de Macedo Santos	12.588.889-2	Oficial Administrativo	3	B
Rodrigo Edson Fierro	17.549.417-4	Executivo Público	3	B

SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Extrato do 5º Termo de Aditamento
Processo CC– 66.131/2014
Contrato 03/2014
Contratante – Casa Civil - Subsecretaria de Comunicação
Contratada – Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp
Objeto – prorrogação do contrato de prestação de serviços de hospedagem de sites e de certificação digital
Valor Total – R\$ 328.651,57

Classificação de Recursos – para o exercício de 2018 elemento econômico 339088 – categoria funcional programática 04.122.2825.5344.0000, para o exercício de 2019 elemento econômico 339049 – categoria funcional programática 04.122.2825.5344.0000.

Parecer: Resolução PGE 23/2015

Vigência – 17-11-2018 a 16-11-2019.

Assinatura – 12-11-2018

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato
Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 069/2018.
Processo Agemcamp-Fundocamp 065/2018.
CJ/AGEMCAMP 060/2018.
Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil.
Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP.
Beneficiária: Prefeitura Municipal de Holambra.
Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 249.907,49, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento.
Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente instru-mento se destina a implementação das seguintes obras previstas no “Manual de instruções”: recuperação de calçamento, incluindo a adequação às normas de acessibilidade e a construção de ciclovia.
Valor R\$ 7.497,22, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 2.499,07, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro.
O valor total do repasse será de R\$ 259.903,78.
O prazo de vigência deste Instrumento será de 6 meses contados após a comprovação de início de projeto.
Data da Assinatura: 31-10-2018.

Extrato de Contrato
Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metro-politano de Campinas – FUNDOCAMP 068/2018.
Processo Agemcamp-Fundocamp 042/2018.
CJ/AGEMCAMP 057/2018.
Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil.
Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP.
Beneficiária: Prefeitura Municipal de Hortolândia.
Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 388.173,33, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instru-mento.
Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento se destina a implementação das seguintes obras previstas no “Manual de instruções”: recuperação de calçamento, incluindo a adequação às normas de acessibilidade e a construção de ciclovia.
Valor R\$ 11.645,19, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 3.881,73, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro.
O valor total do repasse será de R\$ 403.700,25.
O prazo de vigência deste Instrumento será de 12 meses contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 31-10-2018.

Extrato de Contrato
Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metro-politano de Campinas – FUNDOCAMP 067/2018.
Proc. Agemcamp-Fundocamp 009/2016.
CJ/AGEMCAMP 059/2018.
Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil.
Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP.
Beneficiária: Prefeitura Municipal de Americana.
Objeto: Con-stitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fun-docamp dos seguintes valores: R\$ 198.500,00 ao Município Beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento.
Cláusu-la segunda: O repasse mencionado na cláusula primeira do pre-sente instrumento se destina a implementação do projeto “Sis-tema Metropolitano de Radiocomunicação Digital”, conforme proposta técnica avaliada pela Agemcamp.
Valor R\$ 5.955,00 correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 1.985,00 correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro.
O valor total do repasse será de R\$ 206.440,00.
O prazo de vigência será de 11 meses, a partir da data da assina-tura.
Data da Assinatura 31-10-2018.

Extrato de Contrato
Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 070/2018.
Proc. Agemcamp-Fundocamp 045/2018.
CJ/AGEMCAMP 058/2018.
Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil.
Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP.
Beneficiária: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.
Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 250.000,00, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláu-sula Segunda do Presente Instrumento.
Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implantação das seguintes obras previstas no “Manual de instruções”: recuperação de calça-mento, incluindo a adequação às normas de acessibilidade e à construção de ciclovia.
Valor R\$ 7.500,00, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 2.500,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Finan-ceiro.
O valor total do repasse será de R\$ 260.000,00.
O prazo de encerramento deste Instrumento será de 9 meses contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 31-10-2018.

Extrato de Contrato
1º Termo de Aditamento ao Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 050/2018.
Proc. Agemcamp-Fundocamp 032/2018.
CJ/AGEMCAMP 014/2018.
Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil.
Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP.
Beneficiária: Prefeitura Municipal de Americana.
Clausula Primeira: O prazo para dar início ao projeto, estabelecido no parágrafo terceiro da cláusula primei-ra do instrumento de liberação de crédito não reembolsável 050/2018, fica prorrogado por mais 3 meses.
Clausula Segunda: Ficam ratificadas as cláusulas e condições do Instrumentos de Liberação de Crédito não Reembolsável 050/2018, não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.
Data assinatura 25-09-2018.

Extrato de Contrato
Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metro-politano de Campinas – FUNDOCAMP 071/2018.
Processo Agemcamp-Fundocamp 080/2018.
CJ/AGEMCAMP 069/2018,
Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil.
Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP.
Beneficiária: Prefeitura Municipal de Jaguariúna.
Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo BANCO de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FUNDAOOCAMP dos seguintes valores: R\$ 80.000,00, ao Municí-pio Beneficiário pela realização do projeto “Re-Virada Cultural Regional 2018” valor a ser destinado exclusivamente à finali-dade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento.
Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente Instrumento se destina ao desenvolvimento de uma edição do Projeto “Re-Virada Cultural Regional 2018”, conforme Proposta Técnica avaliada pela AGEMCAMP.
Valores: R\$ 2.400,00 correspondente a 3% do valor total do repasse à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 800,00 corresponde a 1% do valor total do repasse ao banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro.
Valor total do repasse será de R\$ 83.200,00.
O prazo de vigência deste instrumento será até 30-12-2018.
Data da Assinatura 06-11-2018.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-49, de 26-11-2018
Promovendo, nos termos do art. 28 da LC 1080-2008 e, à vista da homologação do Concurso de Promoção 2018, os servidores aprovados abaixo relacionados, ficando seus cargos/ funções-atividades enquadrados na seguinte conformidade:
a partir de 1º-1-2016

NOME	R.G.	CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	GRAU
Alexandre Bordao da Silva	24.839.875-1	Oficial Operacional	2	B
Aline Fatima de Souza	33.121.845-8	Oficial Administrativo	3	B
Ana Rachel Borges	23.591.735-7	Oficial Administrativo	3	C
Andres Delmiro Oliveira	42.734.637-X	Oficial Administrativo	3	B
Angela Martins Ortiz Castro	27.976.208-2	Oficial Administrativo	3	A
Angela Timoteo	8.570.709-0	Oficial Administrativo	3	B
Antonio dos Santos	26.265.193-2	Oficial Administrativo	2	B
Bruno Fortunato Pereira	27.931.045-6	Oficial Administrativo	3	B
Camila Brandi de Souza Bentes	26.674.887-9	Executivo Público	3	C
Cleide Regina da Costa	42.091.372-5	Oficial Administrativo	2	B
Cristhiano de Araújo Vieira	32.496.331-2	Oficial Administrativo	3	B
Dalete Rodrigues Dias	24.974.166-0	Oficial Administrativo	3	C
Daniel de Sousa Camacho	28.954.333-2	Executivo Público	2	C
Daniela Araujo Rafael	27.784.828-3	Oficial Administrativo	2	C
Daniela dos Santos Saiz	28.549.918-X	Oficial Administrativo	3	B
Debora Gonçalves	45.707.076-6	Oficial Administrativo	3	C
Delvane Lucia da Costa	20.536.878-5	Oficial Administrativo	2	A
Eder Araujo Cavalcanti	33.379.319-5	Oficial Administrativo	3	C
Elaine Cristina Costa da Maia	19.289.692-1	Oficial Administrativo	3	B
Eliana Alves Pereira Rodrigues	17.733.853-2	Oficial Administrativo	3	B
Elsacandra Patricia dos Santos	27.064.396-5	Oficial Administrativo	2	C
Elizabeth Trugillo	25.579.631-6	Oficial Administrativo	3	B
Geovane de Souza Silva	46.860.133-8	Oficial Administrativo	2	B
Gisele Aparecida Gomes	21.862.465-7	Oficial Administrativo	3	C
Jaime Yoshito Imai	8.413.157-3	Executivo Público	2	C
Jessica Ferraz Juliano	33.322.679-3	Oficial Administrativo	3	B
Jorge Leite Bittencourt	8.064.886-9	Executivo Público	2	B
Jose Carlos Teodoro Junior	32.346.181-5	Oficial Administrativo	3	B
Joylline Almeida Rodrigues de Moura	42.588.807-1	Oficial Administrativo	2	B
Juliana Almeida de Sousa	35.323.604-4	Oficial Administrativo	3	B
Leandro Prates de Souza	29.629.783-9	Oficial Administrativo	3	C
Lipia Mercia Faltaronne	12.957.393-0	Oficial Administrativo	2	B
Lilian de Souza Pagano	33.448.386-4	Oficial Administrativo	2	B
Marcelo Teixeira da Silva	26.254.533-0	Oficial Administrativo	3	C
Maria Cristina Salvedeo de Sousa	14.157.387-9	Executivo Público	3	B
Maria Doris Simoes Fleury	13.502.589-8	Executivo Público	3	C
Odilon Bezerra dos Santos Neto	19.185.527-3	Oficial Administrativo	2	A
Patricia Guerra	19.896.704-4	Oficial Administrativo	3	B
Priscila Costa Rigon	17.613.995-3	Executivo Público	2	C
Regina Marcia Aparecida Santos	17.177.861-3	Oficial Administrativo	2	C
Ricardo da Silva Santos	35.230.915-5	Oficial Administrativo	3	B
Rita de Cassia Higa Do Nascimento	34.482.424-X	Oficial Administrativo	3	B
Rodrigo Fagundes Sardinha Benetão	42.105.451-7	Oficial Administrativo	3	B
Rosa Maria Rodrigues de Oliveira	17.430.291-5	Oficial Administrativo	3	C
Roseli da Silva Ometto	13.931.403-9	Oficial Administrativo	3	C
Sergio Nicolau Cury	14.278.725	Oficial Administrativo	3	B
Sergio Sasaki	14.523.373-X	Oficial Administrativo	3	B
Silvane Lapastina de Souza Dias	10.478.302-3	Oficial Administrativo	3	C
Thais Mirenis Sanfilippo da Silva Amadio	9.806.660-2	Executivo Público	2	C
Valeria da Silva Ferreira Mendes	45.468.096-X	Oficial Administrativo	3	C